**PARECER JURÍDICO**

**Dispensa Por Limite nº 06/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**OBJETO**: Aquisição de frascos de vacinas reprodutiva IBR, BVD e Leptospirose, para uso no programa de inseminação artificial (Projeto Pia) do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.* Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

 É a orientação.

Pérola/PR., 22 de março de 2023.

 **RODRIGO CALIANI**

 OAB-PR. 34.414